



Câmara Municipal de Peabiru

Estado do Paraná

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 124/2013, DE 21 DE AGOSTO DE 2013.

Ementa: “Dispõe sobre o recebimento de denúncias de infração político-administrativa do Prefeito Municipal, apresentada pela Senhora Dr^a KELLY CRISTINA ALVARES BASSI e pelo senhor JOEL MOURA DOS SANTOS, e sobre a constituição de Comissão Processante referente ao Processo de Cassação do Mandato do Prefeito nº 01/2013 e dá outras providências”.

Considerando que foi recebida por 5 (cinco) dos Vereadores, as denúncias de infração político-administrativa contra o Prefeito Municipal de Peabiru-PR, apresentada pela senhora Dr.^a KELLY CRISTINA ALVARES BASSI e pelo senhor JOEL MOURA DOS SANTOS, por fato previsto no art. 4º, incisos VII, VIII e X, do Decreto-Lei nº 201/1967 (“praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática; “omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município sujeito à administração da Prefeitura” e “proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo”) e ainda no disposto no Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que foi constituída Comissão Processante formada por três Vereadores sorteados, nos termos do art. 5º, II, do Decreto-Lei nº 201/1967 e Inciso III do art. 57-A da LOM para o prosseguimento do Processo de Cassação do Mandato do Prefeito nº 001/2013;

Considerando que os Vereadores integrantes da Comissão Processante elegeram, o Presidente – Vereador Wilson Jardim de Carvalho – PSD; o Relator –Vereador Felício Palma Junior – PPS, e o Vogal – Vereador Claudino de Oliveira Lino - PT do B;

Considerando que o Processo de Cassação do Mandato do Prefeito nº 01/2013 deverá prosseguir sob a responsabilidade da Comissão Processante,



Câmara Municipal de Peabiru

Estado do Paraná

nos termos do que dispõe o art. 5º, incisos III a VII, do Decreto-Lei nº 201/1967 e Art. 57-A da LOM;

O Presidente da Câmara Municipal de Peabiru-PR, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instaurado o Processo de Cassação do Mandato do Prefeito Municipal nº 01/2013.

Art. 2º. A condução do processo ficará sob a responsabilidade da Comissão Processante sorteada, composta pelo Presidente - Vereador Wilson Jardim de Carvalho – PSD; o Relator –Vereador Felício Palma Junior – PPS, e o Vogal – Vereador Claudino de Oliveira Lino - PT do B, que deverão observar todos os trâmites previstos no art. 5º, III a VII do Decreto-Lei nº 201/1967 e no Art. 57-A da LOM.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Peabiru-PR., 21 de agosto de 2013.

Osmar Pereira
Presidente da Câmara Municipal.